LEI MUNICIPAL No 1332, de 30 de dezembro de 1997.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1998, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o - A Receita geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 1998 é orçada em R$ 6.370.000,00 (Seis milhões, trezentos e setenta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	R$	445.000,00
II - Receita de Contribuições	R$	88.000,00
III - Receita Patrimonial	R$	191.000,00
IV - Receita Industrial	R$	9.000,00
V - Receita de Serviços	R$	340.000,00
VI - Transferências Correntes	R$	4.281.500,00
VII - Outras Receitas Correntes	R$	130.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	**5.484.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito	R$	110.000,00
II - Alienação de Bens	R$	10.000,00
III - Amortização de Empréstimos	R$	50.000,00
IV - Transferências de Capital	R$	665.500,00
V - Outras Receitas de Capital	R$	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**885.500,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	**R$**	**6.370.000,00**

Art. 2o - A Despesa geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 1998, é fixada em R$ 6.370.000,00 (Seis milhões, trezentos e setenta mil reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.....	R$	4.071.100,00
II - Transferências Correntes.....	R$	1.429.900,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	**R$**	**5.501.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
I - Investimentos.....	R$	600.000,00
II - Transferências de Capital.....	R$	269.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	**R$**	**869.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	**R$**	**6.370.000,00**

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R$	163.720,00
03 - Administração e Planejamento.....	R$	1.052.950,00
04 - Agricultura.....	R$	205.000,00
05 - Comunicações.....	R$	18.250,00
08 - Educação e Cultura.....	R$	2.032.630,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R$	92.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R$	587.600,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R$	56.300,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R$	723.200,00
15 - Assistência e Previdência.....	R$	1.025.500,00
16 - Transporte.....	R$	412.850,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	**R$**	**6.370.000,00**

Art. 3o - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Santo Augusto, estima a Receita e a Despesa em R$ 1.544.900,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), e será realizado obedecendo a seguinte classificação geral:

I - Saúde.....	R$	633.400,00
II - Assistência.....	R$	335.500,00
III - Previdência.....	R$	576.000,00
TOTAL.....	**R$**	**1.544.900,00**

Art. 4o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipações de receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento.

Art. 5o - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento, conforme preceitua o Artigo 7o, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1998.

Art. 7o - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS) EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS BAHNY
Secretário de Finanças

JUAREZ SPERONI
Secretário de Administração

ODILON GOMES DE OLIVEIRA
Sec. de Sup. e Planejamento